



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**PORTARIA SECRETARIA-GERAL Nº 12 DE 12 DE MARÇO DE 2025**

Designa os integrantes da Rede Nacional de Tratamento Adequado da Alta Litigiosidade do Contencioso Tributário.

A **SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 12079/2024,

**CONSIDERANDO** a Portaria Presidência CNJ nº 280/2024, que estabelece que os integrantes da Rede Nacional serão designados por ato da Secretaria-Geral do CNJ;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes da Rede Nacional de Tratamento Adequado da Alta Litigiosidade do Contencioso Tributário.

Art. 2º Integram a referida Rede:

- I – Mônica Autran Machado Nobre, Conselheira do CNJ, que a presidirá;
- II – Gabriel da Silveira Matos, Secretário de Estratégia e Projetos;
- III – Maria de Lourdes Pinho Medauar, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- IV – Leticia De Santis Mello, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- V – Frederico Montedonio Rego, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;
- VI – Keity Mara Ferreira de Souza e Saboya, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;
- VII – Clarissa Somesom Tauk, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- VIII – Katia Cristina Nascentes Torres, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- IX – Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- X – André Gomes Netto, representante dos serviços extrajudiciais;
- XI – Edilson de Sousa Silva, representante dos tribunais de contas;
- XII – João Henrique Chauffaille Grognet, representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- XIII – Robson Sakiyama Barreirinhas, representante da Administração Tributária da União;
- XIV - Carlos Higino Ribeiro De Alencar, representante do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais;
- XV – Inês Maria Coimbra, representante das procuradorias dos estados e distrital;
- XVI – Carlos Eduardo Xavier, representante das administrações tributárias dos estados e distrital;
- XVII – Daniel Bucar Cervasio, representante das procuradorias dos municípios de grande porte;
- XVIII – Carlos Frederico Pinto e Netto, representante das administrações tributárias dos municípios de grande porte;
- XIX – Saulo Gonçalves Santos, representante das procuradorias dos municípios de médio porte;
- XX – Edilson de Oliveira Bezerra Júnior, representante das administrações tributárias dos municípios de médio porte;
- XXI – Bruno Garcia da Silva, representante das procuradorias dos municípios de pequeno porte;
- XXII – Adriano Carvalho Oliveira, representante das administrações tributárias dos municípios de pequeno porte;
- XXIII – Denis Augusto Bimbaty Marques, representante do Ministério Público;
- XXIV – Ricardo Menezes da Silva, representante da Defensoria Pública;
- XXV – Nina Pinheiro Pencak, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- XXVI – Breno Ferreira Martins Vasconcelos, representante das instituições de ensino superior.

Parágrafo Único. A Rede Nacional contará com o apoio da Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ Keity Mara Ferreira de Souza e Saboya e do servidor da Secretaria de Estratégia e Projetos Eduardo Sousa Pacheco Cruz Silva.

Art. 3º As reuniões da Rede Nacional de Tratamento Adequado da Alta Litigiosidade do Contencioso Tributário serão realizadas preferencialmente por videoconferência, a fim de atender aos princípios da economicidade e eficiência.

Parágrafo único. Eventuais reuniões presenciais deverão ocorrer, preferencialmente, sem ônus para o CNJ.

Art. 4º As atividades decorrentes do Comitê não implicarão custos ao CNJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Juíza Adriana Alves dos Santos Cruz**  
Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ**, SECRETÁRIA GERAL - SECRETARIA-GERAL, em 12/03/2025, às 18:35, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2126650** e o código CRC **28646E36**.

---

12079/2024

2126650v2